



**PROJETO DE LEI N° 021/15**

**Autoriza a Secretaria Estadual de Saúde, junto com a Secretaria Estadual de Educação a Implantar nas Escolas da Rede Pública Estadual exames para prevenção de Verminoses e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Estadual de Saúde, junto com a Secretaria Estadual de Educação, a realizar em todos os alunos do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Estadual, anualmente, exames para a prevenção de verminoses e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal, por meio de panfletos, palestras, peças teatrais e vídeos, a fim de evitar a contaminação.

**Art. 2º.** A Secretaria Estadual de Saúde, utilizando os profissionais das suas unidades de saúde ou em parceria com laboratórios, dentro de um organograma anual, realizará os exames.

**Parágrafo único** Os exames a que se refere este artigo serão realizados na unidade de saúde ou laboratório mais próximo da escola onde esteja matriculado o estudante.

**Art. 3º.** A Secretaria Estadual de Saúde, após realizados os exames, detectando alunos com verminoses, garantirá aos mesmos o medicamento necessário para o tratamento.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 30 de novembro de 2015.

Deputado **JALSER RENIER**  
Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**  
1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**  
2º Secretário